



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CGC 08.088.254/0001-15

Lei nº 191, de 11 de junho de 1978.

Concede autorização para celebrar convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para manutenção do Centro Regional do Seridó-Núcleo Universitário de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS (RN), no uso de suas atribuições legais,

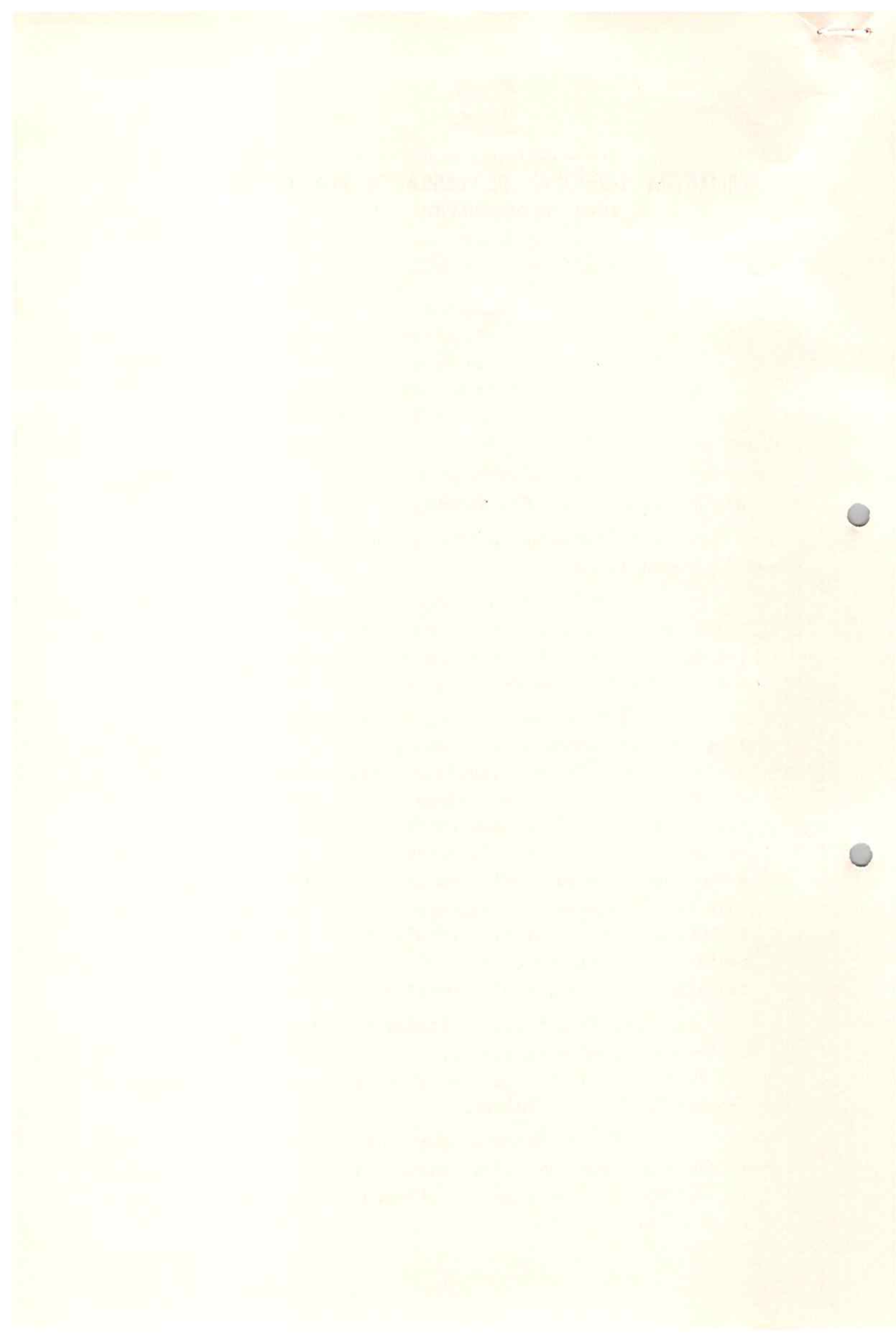
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas autorizada a celebrar convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para manutenção do Centro Regional do Seridó-Núcleo Universitário de Currais Novos (RN).

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S/A - Agência Currais (RN), autorizada a reter dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios atribuídos a esta edilidade, a quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), neste exercício, dividida em 5 (cinco) parcelas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a contar de julho/78, destinada à implantação e funcionamento da Biblioteca do Núcleo Universitário de Currais Novos, bem como, consignar recursos orçamentários de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em 1979, Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em 1980 e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em 1981, com a finalidade em referência.

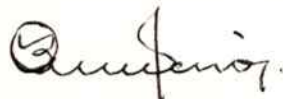
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para cumprimento das obrigações do convênio.

Parágrafo Único - Constitui recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata este artigo, o item I do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Art. 4º - **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS (RN), 11
de junho de 1978.



VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

Prefeito

